



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 290 DE 16 DE JUNHO DE 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 1.132, § 1º, III, DO NCNCGJ/SC. POSSIBILIDADE. LACUNA NORMATIVA. TEORIA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ACESSO À JUSTIÇA E BOA-FÉ. COERÊNCIA SISTÊMICA. SEGURANÇA JURÍDICA ASSEGURADA PELA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL E PODER DE FISCALIZAÇÃO DO REGISTRADOR. APLICAÇÃO DA TEORIA DOS PODERES IMPLÍCITOS E À FLEXIBILIZAÇÃO DE FORMALISMOS EM PROL DA EFETIVIDADE.

Senhores Juízes Diretores dos Foros e Senhoras Juízas Diretoras dos Foros,

Senhores Juízes e Senhoras Juízas de Direito, inclusive com competência em registros públicos,

Senhores Notários e Senhoras Notárias,

Senhores Registradores e Senhoras Registradoras,

Comunico os termos da decisão proferidos nos autos n. 0004575-75.2024.8.24.0710, que reconhece a possibilidade de aplicação do artigo 1.132, § 1º, inciso III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina (NCNCGJ/SC), aos pedidos de certidão para fins de usucapião, previstos no artigo 768 do mesmo Código.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Jenichen Filho, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 20/06/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9493638** e o código CRC **A16F71BE**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br